



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Registrar Preços para aquisição de fragmentadora de papel para atendimento às necessidades internas dos servidores da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O detalhamento da fragmentadora está descrito no Anexo I deste documento.

2.2. Referido bem deverá ser entregue no Anexo II do TRE-GO, localizado no Setor Aeroporto.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. O quantitativo necessário está registrado no Anexo I.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 336.600,80 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos reais e oitenta centavos)**.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos importante a aquisição do referido bem, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

6.2 O objetivo da aquisição do bem é atender as necessidades das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

7.1. Diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas nestes autos, entendo viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Janeide Alcântara Manzan Mazo
Chefe da Seção de Controle Patrimonial

Item	Descrição/especificação
------	-------------------------

FRAGMENTADORA DE PAPEL - Quantidade 40 unidades

1

Capacidade mínima de fragmentação de 70kg por hora; Velocidade de fragmentação mínima de 4m/mim; Nível de segurança mínimo P-4 (DIN 66399); Nível de ruído máximo de 65dB; Sistema de corte em metal: lâminas de corte, pentes raspadores e engrenagens; Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Fragmentação em picote (partículas); Botão liga/desliga e reverso; Led indicativo de funcionamento; Tempo de funcionamento: Contínuo; Sensor de superaquecimento; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio; Sensor de segurança para o cesto; Abertura mínima para colocação de papel de 230mm; Acionamento automático através do sensor de presença de papel; Reversão manual e automática; Capacidade de fragmentação simultânea de, no mínimo 20 folhas A4; Potência mínima do motor de 500W; Lixeira com volume mínimo de 30 litros; Rodízios para facilitar a locomoção; voltagem: bivolt ou 220V; Cor preta.

Garantia: 12 (doze) meses.

CATMAT 274228



Documento assinado eletronicamente por **JANEIDE ALCÂNTARA MANZAN MAZO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/01/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025403** e o código CRC **B97CF78B**.